

Lei nº 382

"Institui Subvenções Municipais para o exercício de 1986."

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A Prefeitura Municipal de Planura, institui na forma da presente lei, Subvenções Social e Econômica para o exercício de 1986.

Art 2º - Serão concedidas subvenções municipais às entidades constantes da presente Lei, e nas importâncias a seguir:

Subvenções Sociais

Santa Casa de Misericórdia de Barretos	CRB	1.000.000
Clínica Médica de Planura	CRB	1.000.000
Hospital São Francisco de Assis de Frutal	CRB	15.000.000
Creche Menino Jesus (Planura)	CRB	5.000.000
Centro de Recuperação do Alcoolatra de Planura - CEREA	CRB	5.000.000

Subvenções Econômicas

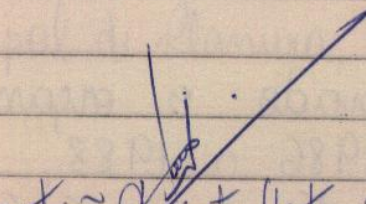
Associação dos Municípios do Vale do Rio Grande - AMGRA	CRB	6.000.000
Instituto Brasileiro de Administração Municipal	CRB	1.000.000
Total	CRB	<u>34.000.000</u>

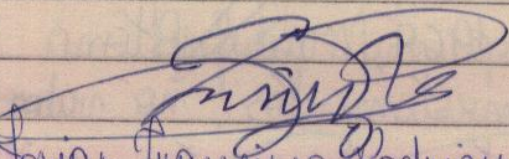
Art - 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua

publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 18 de outubro de 1985.


Sebastião Inácio Fitor Franco
Prefeito Municipal


Jesias Francisco Rodrigues
Secretário